

Ministério da Infraestrutura

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 28 DE MARÇO DE 2019 (*)

Revoga a Resolução CONTRAN nº 709, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet dos nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito, bem como os convênios de fiscalização de trânsito celebrados pelos órgãos e entidades de trânsito.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o artigo 12, inciso I, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.022306/2017-11, resolve:

Art. 1º Esta Resolução revoga a Resolução CONTRAN nº 709, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet dos nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito, bem como os convênios de fiscalização de trânsito celebrados pelos órgãos e entidades executivos de trânsito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
Presidente do Conselho

ADILSON ANTÔNIO PAULUS
Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONE EVALDO BARBOSA
Pelo Ministério da Infraestrutura

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
Pelo Ministério da Educação

THOMAS PARIS CALDELLAS
Pelo Ministério da Economia

CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO
Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

JOÃO PAULO DE SOUZA
Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres

(*)Repblicada por ter saído com incorreções no original no DOU de 29-03- 2019, Seção 1, página 75.

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.043, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa TUP Porto São Luís S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.033326/2018-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa TUP Porto São Luís S.A., que consiste na construção e operação do terminal portuário privativo, denominado Terminal Portuário de São Luís, objetivando a movimentação e/ou armazenagem de granel sólido, granel líquido, carga geral e carga containerizada, destinada ou proveniente de transporte aquaviário, especialmente soja em grãos, farelo de soja, fertilizantes, celulose, cargas gerais e hidrocarbonetos, no Estado do Maranhão, referente ao Contrato de Adesão nº 01/2016 - Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa TUP Porto São Luís S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou co-habilitação, no prazo de 30 dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512/2018, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.033326/2018-29 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	TUP Porto São Luís S.A.
CNPJ	18.729.181/0001-57
Tipo	Porto / Instalações Portuárias de Uso Privativo
Descrição do Projeto	O Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário consiste na construção e operação do terminal portuário privativo, denominado Terminal Portuário de São Luís, objetivando a movimentação e/ou armazenagem de granel sólido, granel líquido, carga geral e carga containerizada, destinada ou proveniente de transporte aquaviário, especialmente soja em grãos, farelo de soja, fertilizantes, celulose, cargas gerais e hidrocarbonetos, no Estado do Maranhão, referente ao Contrato de Adesão nº 01/2016 - Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR. Principais áreas de operação e características técnicas: - Administração - área total de cerca de 84.190 m², destina-se

às diversas atividades a serem exercidas diretamente pela administração geral do Porto ou por instituições governamentais por determinação legal;

- Instalações para Exportação de Grãos e Farelo de Soja - área total de cerca de 451.350 m², com um pier exclusivo, com profundidade de - 15,50 m para

atracação dos navios de até 125.000 dwt, com até 16,5 m de calado e capacidade de operação total de 10.684.000 t/ano;

- Instalações para Contêineres - área total de cerca 385.910 m², a instalação contará com um pier com dois berços de atracação de navios de até

123.000 dwt, com profundidade de - 18 m, para atracação dos navios com até 14 m de calado e capacidade de operação total de 240.000 TEU's/ano;

- Instalações para Importação de Fertilizantes - área à instalação de Fertilizantes de cerca de 130.725 m², para a operação de descarga de

fertilizantes está previsto um

pier com profundidade de -

15,50 m, para atracação dos

navios de até 125.000 dwt, com

até 16,5 m de calado e capacidade de operação de 3.696.000 t/ano;

- Instalações para Exportação de Celulose - área à instalação de

celulose de cerca de 262.452 m², a operação para celulose terá um pier com dois berços para atracação de navios de até 40.000 dwt, profundidade de -

15 m, para atracação dos navios com até 13,5 m de calado e capacidade de operação de 2,40 Mtpa;

- Instalações para Granéis

Líquidos - área de cerca de 202.000 m², com um pier com dois berços para atracação de navios de até 65.000 dwt, profundidade de - 15 m, para

atracação dos navios com até 13,5 m de calado e capacidade de operação de 3,24 Mtpa para exportação e 4,68 Mtpa para importação.

Localização	Estado do Maranhão
Estimativa de Investimento	R\$ 780.290.000,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 65.737.355,00

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Concede e dá publicidade ao cancelamento de prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e seus respectivos projetos.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do art. 2º e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Portaria GM nº 253, de 3 de dezembro de 2009, e as deliberações da 40ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 450 dias:

Conversão

I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): conversão de 2 (duas) embarcações do tipo PSV para o tipo SDSV, denominadas Santos Scout e Santos Solution, com valor total de R\$ 23.265.723,54 (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), que correspondem a US\$ 6.284.806,06 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e seis dólares norte-americanos e seis centavos), com data-base de 30/10/2018, processo nº 50000.047980/2018-10.

Estaleiro

II. ESTALEIRO NAVSHIP LTDA (CNPJ nº 07.171.021/0001-19): suplementação de recursos para a construção de Dique Flutuante, casco NAV 1608, originalmente priorizada conforme o inciso V do art. 1º da Resolução CDFMM nº 138, de 23 de dezembro de 2014, com valor total de R\$ 5.837.040,55 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), que correspondem a US\$ 1.566.570,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete dólares norte-americanos e vinte centavos), com data-base de 14/01/2019, processo nº 50000.003209/2019-11.

III. OXNAVAL MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 14.795.444/0001-75): construção de Estaleiro de manutenção e construção de embarcações, em Pelotas/RS, com valor total de R\$ 56.750.734,67 (cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que correspondem a US\$ 15.262.138,20 (quinze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e oito dólares norte-americanos e vinte centavos), com data-base de 08/02/2019, processo nº 50000.003891/2019-42.

Exportação

IV. VARD PROMAR S.A. (CNPJ nº 11.084.194/0001-77): produção de 1 (uma) embarcação do tipo Plataforma Flutuante para transbordo de pessoas e cargas, com valor total de R\$ 16.384.869,15 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), que correspondem a US\$ 4.188.254,17 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro dólares norte-americanos e dezesseis centavos), com data-base de 17/12/2018, processo nº 50000.002988/2019-38.

Reparo

V. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): reparo de 4 (quatro) embarcações, denominadas Bram Breeze, Bram Atlas, Santos Supplier e Santos Supporter, com valor total de R\$ 14.170.116,21 (quatorze milhões, cento e setenta mil, cento e dezesseis reais e vinte e um centavos), que



correspondem a US\$ 3.803.037,09 (três milhões, oitocentos e três mil, trinta e sete dólares norte-americanos e nove centavos), com data-base de 14/01/2019, processo nº 50000.002597/2019-13.

Art. 2º Dar publicidade ao cancelamento, por decurso de prazo, das prioridades de apoio financeiro do FMM, concedidas por meio da Resolução CDFMM nº 165, de 10 de julho de 2018, para os postulantes e respectivos projetos:

I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): construção de 3 (três) embarcações do tipo PSV-4.500, cascos NAV-145, NAV-146, NAV-147 (art. 2º, inciso I), processo nº 50000.116366/2016-43;

II. PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO (CNPJ nº 02.709.449/0001-59): suplementação de recursos para a construção de 1 (uma) embarcação do tipo Navio Petroleiro Suezmax, casco EAS-008, denominado Machado de Assis (art. 2º, inciso II), processo nº 50000.004943/2017-36;

III. MARLIN NAVEGAÇÃO S/A (CNPJ nº 20.854.869/0001-00): conversão da embarcação denominada Skandi Flamengo, do tipo PSV para o tipo OSRV (art. 2º, inciso IV), processo nº 50000.119141/2016-49;

IV. BRASIL BASIN DRYDOCK COMPANY INVESTIMENTOS EM ESTALEIRO LTDA (CNPJ nº 25.425.193/0001-53): construção de Estaleiro de Reparos para embarcações de médio e grande porte, localizado no Município de Lucena - PB (art. 2º, inciso V), processo nº 50000.119136/2016-36;

V. MARLIN NAVEGAÇÃO S/A (CNPJ nº 20.854.869/0001-00): reparo de 3 (três) embarcações, denominadas Skandi Copacabana, Skandi Flamengo e Skandi Leblon (art. 2º, inciso VIII), processo nº 50000.119140/2016-02.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE

RETIFICAÇÕES

Na Retificação da Portaria nº 4.101, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 26 de dezembro de 2018, Seção 1, página 71 a 72, que trata do programa de trabalho proposto pelo Distrito Federal:

Onde se lê:

Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL
Processo nº 50000.037725/2018-60

Leia - se:

Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL
Processo nº 50000.037725/2018-69

Onde se lê:

C - Programa de Pavimentação

Rodovia	Trecho	Custo (R\$ 1,00)
01. DF-001	Entroncamento DF-430 ao Entroncamento	15.000.000,00
		15.000.000,00

Leia - se:

C - Programa de Pavimentação

Rodovia	Trecho	Custo(R\$ 1,00)
01. DF-001	Entroncamento DF-430 ao Entroncamento DF-170	15.500.000,00
Total do programa C		15.500.000,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.003, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.003924/2019-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FRANCIDALVO GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 32.054.530/0001-09, localizada na Rua Abelardo Meira, nº 360, bairro Penedo, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.005, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.011768/2019-03, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa EMPLACAR PARANÁ COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.982.706/0001-12, localizada na Rua General Potiguara, nº 89, Loja 02, Térreo, Bloco Brunatto Centro Comercial, bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.050-500, para exercer a atividade de Empresa

Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.008, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.013064/2019-67, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ALEXIA S. DOS SANTOS PLACAS AUTOMOTIVAS - ME, inscrita no CNPJ nº 32.918.210/0001-50, localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 3, CCMM 503, Sala 108, bairro São Cristóvão, Salvador - BA, CEP: 41.500-660, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.010, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.013317/2019-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BRUNA FRANTZ MAHLER - ME, inscrita no CNPJ nº 32.699.114/0001-68, localizada na Avenida JK, nº 3563, Sala 17, bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, CEP: 47.850-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.013, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.008142/2019-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.167.663/0001-11, localizada na Rua Herculano Vieira Torres, nº 338-B, bairro Caetitu, Itaberaba - BA, CEP: 46.880-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

